

RESOLUÇÃO CRCCE N.º 0688/2018.

ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 671/2017, QUE APROVOU O REGULAMENTO GERAL DA COMISSÃO CRC-CE JOVEM.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir algumas ações relacionadas ao Programa CRCCE Jovem;

R E S O L V E :

Art. 1º – A Resolução CRCCE nº 671/2017 sofrerá alteração nos artigos abaixo redefinidos:

Art. 1º (...)

§ 3º - Os participantes do CRC-CE JOVEM deverão estar em situação regular com o CRC-CE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos. Os estudantes participantes da Comissão deverão estar devidamente matriculados no Curso de Ciências Contábeis, em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação..

Art. 2º (...)

PARAGRAFO ÚNICO – As atividades desenvolvidas pelo CRC-CE JOVEM serão subsidiadas pelo CRCCE, previamente aprovadas pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, e dependendo de autorização prévia da Presidência do CRC-CE aquelas que gerem custos financeiros, cabendo, ainda, a observância das regras adstritas às despesas suportadas pelo CRCCE.

Art. 3º – O CRC-CE JOVEM possuirá coordenação nomeada pela Presidência do CRC-CE, e desenvolverá ações buscando colaborar com a implementação das propostas da gestão.

(...)

Art. 4º - A Comissão do CRC-CE JOVEM será composta:

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – A Coordenação Geral do CRC-CE JOVEM, para o melhor desenvolvimento de suas atividades, poderá reunir grupos diversificados de profissionais para o atendimento integral a projetos, operações e negócios em que sejam necessários conhecimentos de

diferentes especialidades, e deverá viabilizar a integração da Comissão CRC-CE JOVEM com as demais comissões do CRC e com o Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º – A Comissão do CRC-CE JOVEM terá mandato coincidente com o da Diretoria do CRC-CE, e terá as seguintes atribuições e formação:

(...)

II) As Coordenações Regionais serão formadas pelo Coordenador específico e por no máximo 10 (dez) membros, todos nomeados pelo Presidente do CRCCE, após lista enviada pelo Coordenador Geral, esta seguindo indicação do Coordenador Regional do CRC-CE JOVEM, nos termos do art. 1º, desta Resolução, e, em comum, lhes caberá:

(...)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 16 de fevereiro de 2018.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE